

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 102/2017

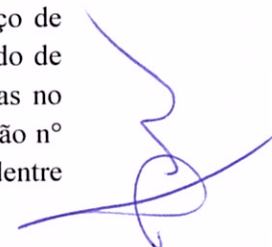
CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

SOLANNA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.322.127/0001-22, estabelecida à Avenida Anhanguera, 8815, Quadra 96, Lote 08, Setor Campinas, Goiânia – GO, CEP 74.503-111, neste ato representada pelo Sr. **TAGORY DO VALLE DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, CI/RG nº 4.661.819 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 011.005.341-99, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a CONTRANTE e a CONTRATADA, em 20 de outubro de 2017, firmaram "Contrato de Concessão Administrativa Onerosa de Uso", sob o nº 102/17-CEGECON, pelo qual a primeira concedeu à segunda a utilização de espaço físico para a exploração de serviço de lanchonete, conforme especificações da Carta Simples, no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França, para atender às exigências e determinações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 008/2016–SED e em seus anexos, no Contrato de Gestão nº 002/2017–SED, na Proposta Técnica, Processo de Contratação de Concessão nº 102/2017, dentre outros.

Considerando que as partes se encontram de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 5.1, da Cláusula Quinta, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

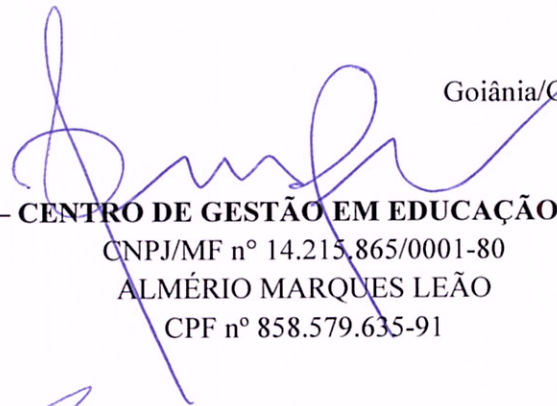
2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

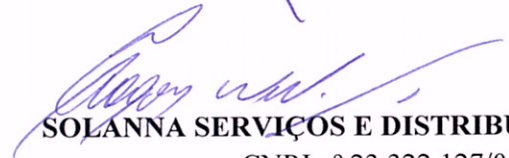
Goiânia/GO, 21 de outubro de 2018.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80

ALMÉRIO MARQUES LEÃO

CPF nº 858.579.635-91


SOLANNA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME

CNPJ nº 23.322.127/0001-22

TAGORY DO VALLE DE CARVALHO

CPF nº 011.005.341-99

TESTEMUNHAS:

1. Ana Beatriz dos Santos Senna CPF: 719.378.201-06

2. Ediane dos Santos Rocha CPF: 031.489.581-79